



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal de Taboleiro do Norte

LEI Nº 236, de 15 de Abril de 1978.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, e estabelecer outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, de valor de até Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para interligação de um Monocanal de Telecomunicações à rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano;

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320, no Setor de Comunicações, utilizando como recurso a redução e ou anulação de dotações orçamentárias;

Art. 3º - Fica também, o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração ao Banco de Brasil S/A, com amplos poderes para obter este crédito, em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A - TELECEARÁ, parcelas mensais por conta da quota de FPM que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio celebrado;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO DO NORTE,

15 de Abril de 1978.

  
Pedro Moreira de Almeida

- Prefeito Municipal -